



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
Rua Teixeira de Freitas, 234 – Fone: (067) 483-1285/1518
Email: camara@camarasapucaia.ms.gov.br

PAULO HENRIQUE CAMPOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o artigo 56, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Coronel Sapucaia/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 01 de abril de 2024, e eu promulgo a seguinte Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 1453/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO E A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA, PARA A GESTÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

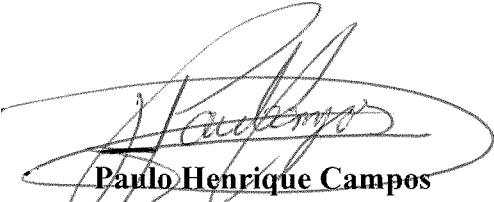
Art. 1º A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a Gestão 2025/2028, é fixada em R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º Ao Vice-Prefeito fica atribuída verba de representação no valor mensal de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Art. 3º Aos Secretários municipais fica atribuída uma remuneração no valor mensal de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, em 29 de abril de 2024.


Paulo Henrique Campos
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 02/05/2024.

Número da edição: 3580

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS

PAULO HENRIQUE CAMPOS, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, observada a legalidade que dispõe o artigo 56, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Coronel Sapucaia/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária em 01 de abril de 2024, e eu promulgo a seguinte Lei.

LEI MUNICIPAL Nº 1453/2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DA REMUNERAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, VERBA DE REPRESENTAÇÃO DO VICE-PREFEITO E A REMUNERAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE CORONEL SAPUCAIA, PARA A GESTÃO 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A remuneração mensal do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, para a Gestão 2025/2028, é fixada em R\$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais).

Art. 2º Ao Vice-Prefeito fica atribuída verba de representação no valor mensal de R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

Art. 3º Aos Secretários municipais fica atribuída uma remuneração no valor mensal de R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia/MS, em 29 de abril de 2024.

Paulo Henrique Campos

Vice-Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA